

EM 07/11/17



Cidade das Orquídeas



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1.461

Em 07/11/2017

ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº. 149 /2017

**“DETERMINA QUE TODOS OS DOCUMENTOS
PROTOCOLIZADOS NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL SEJAM DIGITALIZADOS
E ARQUIVADOS EM MÍDIAS DIGITAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Marechal Floriano, através do Setor de Protocolo obrigado a digitalizar todos os documentos porventura protocolizados na sede do Poder Legislativo, sendo realizado backup mensal dos arquivos em mídias digitais.

Parágrafo único: O referido backup proposto na presente Lei, visa garantir a segurança e arquivamento dos documentos encaminhados ao Poder Legislativo.

Art. 2º - As digitalizações ora mencionadas serão arquivadas pela Secretaria Geral Administrativa da Câmara Municipal ficando a disposição dos demais órgãos quando solicitado e autorizado pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2017.

Cesar Tadeu Ronchi Junior

Vereador



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA: O Presente Projeto visa preservar o acervo de documentos encaminhados a Câmara Municipal de Marechal Floriano, tendo em vista que o papel arquivado ao longo de anos mesmo que de forma correta pode perder sua qualidade. Posto isto, conto com o apoio dos nobres pares, uma vez que a Câmara Municipal adotando esta medida, os documentos ficarão preservados.

Declaro que o Projeto de Lei nº 001/2017, intitulado "Projeto de Lei que institui a Política de Preservação e Conservação do Acervo da Câmara Municipal de Marechal Floriano", é de minha autoria e é apresentado à votação da Casa.

Este Projeto de Lei é destinado ao Poder Executivo Municipal para que seja encaminhado ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural do Espírito Santo (Cadepe) e ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Espírito Santo (Cadepe) para julgamento, para fins de aprovação ou não, e é destinado ao Poder Executivo Municipal para que seja encaminhado ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Espírito Santo (Cadepe) para julgamento, para fins de aprovação ou não.

Este Projeto de Lei deve ser analisado no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Floriano, na sessão ordinária de 17 de maio de 2017, e deve ser votado e aprovado por unanimidade de votos.

Assinado em Marechal Floriano, 17 de maio de 2017.

Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano